



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª DE J. C. J. - GOIÂNIA



PROCESSO Nº 532 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 04 / 79

RECLAMANTE: DIVINO DA ROCHA OLIVEIRA.

Endereço Rua Ise Lostrac Qd-16 Lt-12.
Jardim América - Goiânia.

ADVOGADO: Dr. Silvio Teixeira.

Endereço Av. Tocantins nº 744.
Centro - Goiânia.

RECLAMADO: INDUSTRIAS VILARES S/A.

Endereço Rua Galeno Paranhos nº 23.
Centro-Viela do Mercado Central-
Goiânia.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: dias de suspensão, 1 dia de desc.s.rem.,
cancelamento da suspensão.

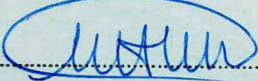
AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de março

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com 02 documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

10/4/79 às 12,40 hs.

Aug.
9

10-08-79 -

12:40

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

P. J. - J. J. DE GOIÂNIA
PROTOCOLO

Entrada 12/03/79

Folha N° 532/79

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, **DIVINO DA ROCHA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, mecânico-eletricista, residente e domiciliado nesta capital à rua **Rua Isa Lostrac, Q-16, lote 12 - J. América.** Via de seu advogado abaixo assinado. (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra **INDUSTRIAS VILARES S/A** -

sediada à **rua Galeno Paranhos, nº 23 - centro- Viela do Mercado Central.**- e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **21 de julho de 1.975** e o seu salário era de Cr\$ **17,06 por hora** com pagamento semanal.-

Que declarou-se optante ao FGTS

Que o reclte. foi suspenso injustamente por três dias e quer através da presente cancelar a suspensão injusta e pleitear o pagamento dos dias assim como o Descanso semanal remunerado.-
O reclte. percebia Cr\$17,06 por hora.-

-X-

-X-

-X-

--

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: **e também cancelamento da suspensão injusta.-**

3 dias de suspensão injusta-	Cr\$ 409,44
1 dia de Descanso Semanal Remunerado.	136,48
TOTAL.	Cr\$ 545,92

=====

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ **545,92** -

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, **05 de março de 1.979.-**

P. P.

C.P.F. n. 021497451

C.P.F. n. 002873261

3

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DIVINO DA ROCHA OLIVEIRA, brasileiro, casado, mecânico-eletricista, residente a rua Isa Lostrac, Q-16, lote 12 - Jardim América.-

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e SILVIO TEIXEIRA, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B.Go sob os n.ºs 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residentes e domiciliados nesta capital, com escritório profissional à Avenida Tocantins, n.º 768, Centro, também nesta capital.

PODERES:

PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirir, fazerem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, interpirem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnarem embargos à execução e de terceiros, e substabelecerem a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente proporem e acompanhar reclamatória trabalhista contra INUDS TRIAS VILLARES S/A, sediada a rua Galeno Paranhos nº 23 - centro -

Goiânia, 05 de março de 1.979.-

ATÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
FIRMA
GO. ANIA 05 MAR 1979
Des. 1º Ofício

Divino da Rocha Oliveira



4
out

Indústrias Villares SA
Divisão Elevadores

Ao

Sr. Divino da Rocha Oliveira- CN-GO- 838

Goiânia-GO

SA-BR-030/79

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1979

REF: SUSPENSÃO

Apesar da advertência verbal e escrita que já lhe foi feita, V.s^a. não vem cumprindo suas obrigações assumidas para com esta Sociedade, no que se refere a execução das tarefas que lhe são atribuídas.

Diante do exposto, informamos que fica V.s^a, suspenso de suas atividades nesta empresa pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de / 28/02/79, sendo que V.s^a., deverá retornar normalmente ao trabalho no dia 05/02/79.

Atenciosamente,

FILIAL DE BRASÍLIA

João Roberto de Miranda
GERENTE

EPS/eas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 1133/79

Industriais Vilares S/A

Rua Galeno Paranhos nº 23- Centro-Vila Mercado Central

NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Divino da Rocha Oliveira

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226, às 12,40 (doze e quarenta) horas do dia 10 (dez) do mês de abril de 1979, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 13 de março de 19 79

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 22.294

Em 15 de março de 19 79

[Assinatura]

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 532 / 79 .

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 1979, às 12,40 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Divino da Rocha Oliveira contra Indústria Vilares S/A, relativa a dias de suspensão, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes.....

Em virtude da ausência do recte., resolveu esta 1ª JCJ. de Goiânia, à unanimidade, determinar o arquivamento de sua reclamatória nos termos da lei.....

Custas pelo recte., no importe de cr\$54,00, dispensadas.. ..

Nada mais e, para constar, eu, Herácito Pena Júnior, datilografei a presente.....